

**LEI Nº 817/2019**

PUBLICADO NO MURAL DA REFL
EM 05/12/2019 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA GERAL

“CRIA NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS CARGOS DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, UM CARGO DE EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADE EM MÚSICA E UM CARGO DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) cargos de Visitadores do Programa Criança Feliz.

Art. 2º – As atribuições e especificações do cargo são: planejar e realizar a visitação às famílias, com o apoio e acompanhamento do Supervisor; observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas documentalmente; identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

Parágrafo Único: Os ocupantes do cargo, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, terão jornada semanal de 40 horas e deverão ter concluído o Ensino Médio Completo, percebendo, como remuneração o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), estando sujeitos, como todo Cargo em Comissão, às leis que regem o funcionalismo público do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás.

Art. 3º - A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá à conta de recursos repassados mediante cofinanciamento pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e/ou Ministério da Cidadania e, em caráter subsidiário, por dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo do Município de Cachoeira Dourada.



PREFEITURA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 05 de dezembro de 2019.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal
Cachoeira Dourada-GO
Gestão 2017-2020

**ANEXO I****ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Cargo	Vagas
Visitador do Programa Criança Feliz	02
Atribuições: Planejar e realizar a visitação às famílias, com o apoio e acompanhamento do Supervisor; observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas documentalmente; identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social)	

ANEXO II

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Nível de instrução
Visitador do Programa Criança Feliz	02	40 horas semanais	Ensino Médio Completo

ANEXO III**VENCIMENTOS**

Cargo	Vencimentos
Visitador do Programa Criança Feliz	R\$ 1.200,00